

LEI Nº 329, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Publicado no Diário nº 107

**Dispões sobre o reconhecimento de
utilidade pública da Associação de
Moradores de Aliança do Tocantins.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Aliança do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado